

LEI Nº 399/94

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REPASSE DE AJUDA DE CUSTO A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA”.

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse da ajuda de custo a Sociedade Vicente de Paulo, estabelecida á Avenida Mato Grosso, CGC nº 24670.614/0001-49, para manutenção da **CASA DO PEREGRINO DE COLÍDER**.

ARTIGO 2º - O valor mensal do repasse será o correspondente a 02 (dois) salários mínimos, reajustados de acordo com a variação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Fica revogada em todo seu teor a Lei nº 153/89.

GABINETE DO PREFEITO EM, 19 DE SETEMBRO DE 1.994.

NELSON GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL